

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

09 / MARÇO / 2017

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 289/2017

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno medindo 35,73 m2, do Sítio Campo Grande III, de propriedade de Maria José de Oliveira, tendo como delimitações as seguintes coordenadas: X: 7º11'23,9"S e Y: 35º17'54,2"O.

Art. 2º - O valor da desapropriação de que trata o artigo anterior será de R\$ 714,60 (setecentos e quatorze reais e sessenta centavos), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 02.07.15.122.009-2022;4490.61.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 09 de Março de 2017.


GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)